

## **LEI MUNICIPAL Nº 1189, 23 DE MAIO DE 2013.**

(Projeto de Lei nº 1.206, de 30 de abril de 2013, do Executivo).

**Dispõe sobre a premiação e incentivos para grupos que participarem em eventos culturais promovidos pela SEMEC, com parcerias de qualquer gênero.**

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 de maio de 2013, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criada no Município de Água Boa/MT a lei que premia e incentiva grupos e escolas que participarem dos eventos promovidos pela SEMEC, desde que:

**I.** Estejam devidamente inscritos conforme regulamento determinante do evento, cumprindo todas as etapas exigidas;

**II.** Os inscritos sempre apresentarão um Responsável que irá dirimir dúvidas junto a comissão de Organização do evento;

**III.** Com relação ao **incentivo** os grupos deverão prestar contas a SEMEC e Conselho Municipal de Política Cultural, com nota fiscal que comprove que o recurso fora utilizado para fins da participação no determinado evento para qual se inscreveu, e se tratando de **premiação** o grupo será isento à prestação de contas;

**IV.** Os valores serão definidos conforme o evento, já que cada qual tem seu formato cabendo num o incentivo e noutro a premiação atendendo assim as especificidades do mesmo;

**V.** Denomina-se **incentivo** o valor repassado ao grupo antes do evento para que seja utilizado de modo favorável auxiliando o participante na confecção de figurino, cenário, compra de demais materiais que serão utilizados pelo grupo no determinado evento;

**VI.** Denomina-se **premiação** a recompensa dada ao grupo após o evento, por seu encorajamento em participar, cumprindo todas as exigências e objetivos do regulamento;

**VII.** Para cada evento será previsto em regulamento um número limitado de inscrições para que os recursos não sejam excedidos;

**VIII.** Os grupos que não cumprirem o regulamento do evento e não prestarem conta quando agraciados de **incentivo**, serão punidos, ficando impossibilitados de participarem por dois anos de qualquer evento promovido pela SEMEC/Cultura;

**Art. 2º.** Os valores serão baseados em salários mínimos, devendo ser observado a amplitude do evento e seu impacto cultural para a comunidade aguaboense;

I. Para o **Desfile Municipal**, evento realizado no mês de Julho de cada ano em comemoração ao aniversário da cidade o **incentivo** darse-à para toda Escola devidamente inscrita e o valor será de um salário mínimo por escola;

II. Para a **Noite Folclórica**, evento realizado no mês de agosto de cada ano voltado para o resgate da cultura Nacional e Internacional o **incentivo** será dado para toda escola devidamente inscrita e o valor será de um salário mínimo por escola;

III. Para o **Festival Municipal de Teatro**, realizado no mês de setembro de cada ano com caráter educativo, onde os assuntos abordados são de interesse da comunidade, o **incentivo** será dado para toda escola devidamente inscrita, porém, receberão o valor de um salário mínimo mais um terço do salário por peça inscrita na categoria adulta, um salário mínimo por peça inscrita da categoria juvenil e dois terços do salário mínimo para a peça inscrita na categoria infantil, conforme constará em regulamento;

IV. Para o **Festival Municipal da Canção**, realizado no mês de novembro de cada ano, o **prêmio** será no valor de três salários mínimos para o primeiro colocado, dois salários mínimos para o segundo colocado e um salário mínimo e meio para o terceiro colocado, os prêmios serão dados para estas classificações conforme as categorias previstas em regulamento, por exemplo, se o festival tiver três categorias como: MPB, Sertanejo e Gospel, serão três prêmios de primeiro colocado, três prêmios de segundo colocado e três prêmios de terceiro colocado.

V. Para o **Natal Iluminado**, evento realizado no mês de dezembro de cada ano, será **incentivada** toda escola que por ventura realizar um evento natalino em sua escola voltado para a comunidade o valor de incentivo para esta escola será de um salário mínimo, para as escolas que se apresentarem no Natal na Praça da Cultura o valor de **incentivo** será de dois terços do salário mínimo;

**Art. 3** - Revogam-se as disposições em contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 23 de maio de 2013.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**AGNALDO LANSONI**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 23 de maio de 2013.

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário de Municipal de Administração